

# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2022

De 22 de Setembro de 2022.

*SÚMULA: “Dá nova redação ao caput do artigo 21 e acrescenta o §4º, da Lei Complementar nº 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. O art. 21 da Lei Complementar nº 027/2010 passa a ter a seguinte redação:

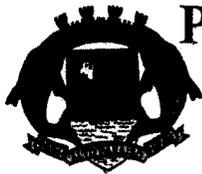
**“Art. 21. A atribuição de encargos específicos ao profissional do magistério integrante do Quadro corresponderá aos exercícios de funções de:**

- I – Diretor;**
- II – Coordenador Educacional;**
- III – Coordenador Pedagógico;**
- IV – Orientador Escolar;**
- V – Supervisor Pedagógico;**
- VI – Inspetor;**
- VII - Função de Sala Especial;”**

(...)

**§4º. A função de coordenação educacional será exercida mediante indicação da Secretaria Municipal de Educação, vinculado à aprovação e designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo tal função estendida a todas as instituições educacionais da rede municipal de ensino, cujo local de trabalho do profissional é a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação.**

**Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

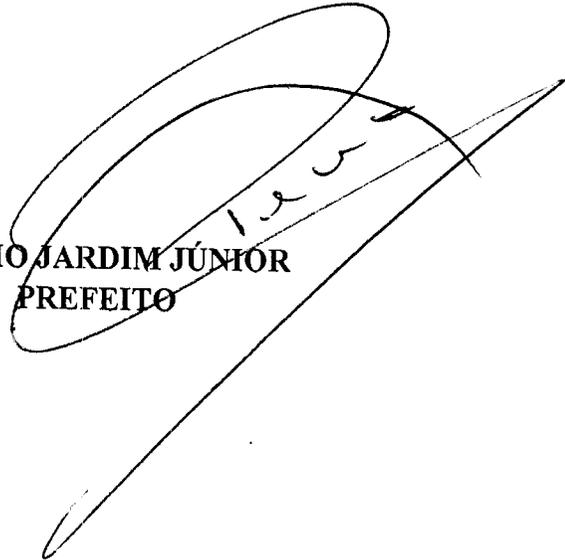
CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,  
em 22 de Setembro de 2022.

  
DERCIO JARDIM JÚNIOR  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso, 22 de Setembro de 2022.

## Mensagem – Projeto de Lei Complementar nº 016/2022

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de lei que visa dar nova redação ao caput do artigo 21 e acrescentar o §4º, da Lei Complementar nº 027/2010 (Lei do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério), criando a função de Coordenador Educacional, que será indicado pela Secretaria Municipal e designado pelo Chefe do Executivo.

O presente projeto, se faz necessário, tendo em vista a necessidade de uma assessoria direta ao Secretário (a) Municipal por um profissional do magistério municipal, que digam respeito a assuntos relacionados a sua pasta, incluindo-se serviços administrativos, registro de dados educacionais a outros órgãos educacionais estaduais ou federais e outros que venham a ser necessários de forma direta ou indireta a assuntos educacionais.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos o ensejo, para renovar-lhes os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**DERCIO JARDIM JÚNIOR**  
**PREFEITO**